



Prefeitura Municipal de Capanema

000001
000000

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

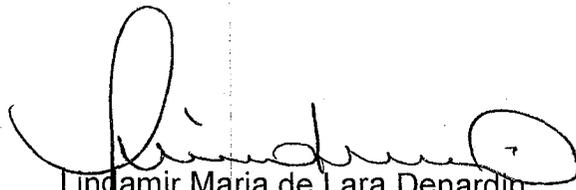
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Município de Capanema
Solicitação 1/2014

000002

Página:1

| | | | |
|--------------------|--------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 1 | Aquisição de Material | 14/01/2014 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 50665-6 | JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER | 1/2014 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 966 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 30 DIAS APÓS EMISSÃO | |
| Órgão | | Entrega | |
| | Nome | Local | Prazo |
| 07 | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | CONFORME SOLICITAÇÕES | 12 Meses |

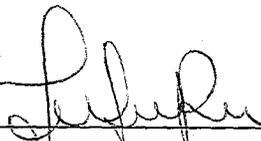
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES

Lote

001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 035993 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. | UN | 1,00 | 99.540,00 | 99.540,00 |
| TOTAL | | | | | 99.540,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 99.540,00 |



JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



SISTEMA DE EDUCAÇÃO LIGA PELA PAZ

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2013.

À Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PB

Proposta de Implantação

Prezada Professora Jaqueline Vazzoler,

A Inteligência Relacional é uma organização comprometida com o desenvolvimento humano que promove a Educação para Paz com base nos fundamentos da Educação Emocional e Social usando a metodologia Liga Pela Paz.

A Educação para Paz/Educação Emocional e Social, sistematizada nas escolas pelo Sistema de Educação Liga Pela Paz, revela êxito na redução da violência e melhoria na aprendizagem.

Recomendo visita ao nosso site: www.inteligenciarelacional.com.br, no qual estão disponíveis depoimentos, vídeos e informações detalhadas. Contato também pelo telefone: 0800 940 3160.

A proposta de implantação do Sistema de Educação Liga Pela Paz contempla o conjunto de ações abaixo descritas:

1) DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO:

O material pedagógico utilizado respeita os processos de aprendizagem e desenvolvimento do educando e apoia o educador a partir de referenciais teóricos da educação emocional, orientação pedagógica e planos de trabalho. Os conteúdos são desenvolvidos com estratégias psicopedagógicas envolventes e lúdicas. A série de livros (digital e impresso) "Liga Pela Paz" apresenta temas específicos para cada ano escolar. O material didático oferece CD de canções relativas aos temas abordados.



Introdução de elementos que favoreçam a Aprendizagem Emocional, com atividades que partem de percepções físicas até as emoções, agradáveis e desagradáveis, de forma que os educandos percebam seus aspectos internos e realizem exercícios que favoreçam a percepção do outro.

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Reflexões sobre a temática da diversidade com a chegada da personagem Liz, criança com uma deficiência física. Apresentação dos fundamentos da Comunicação Não Violenta (CNV) de Marshall B. Rosenberg por meio do Vovô Exper e do recurso lúdico da Máquina do Raio Ultra-N.

CONFLITO, TOLERÂNCIA, COMPREENSÃO

Enfoque especial em 3 questões básicas para o desenvolvimento humano sob a ótica da Cultura de Paz: conflito, tolerância e compreensão. Os personagens fazem uma viagem pelo Brasil com o objetivo de trabalhar a diversidade e a identidade do povo brasileiro, refletem e aprendem com a diversidade.

LUTA, FORÇA E AGRESSIVIDADE

Aborda os temas: agressividade, luta e força, desenvolvidos na história "A Liga pela Paz e a onda das Cartinhas". Apresentação dos grandes pacifistas e atos pacifistas da história, e chegada da nova personagem: Vovó Ami, representação da amizade e da força da mulher moderna brasileira.

EMOÇÕES EXISTEM. POR QUÊ? O QUE FAZER COM ELAS?

Oferece o aprofundamento do conceito de emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência emocional. As reflexões seguem do "por que elas existem?" ao "o que fazer com elas?", permeadas por histórias e exercícios atrativos, que estimulam a autonomia emocional e uma gama de habilidades, atitudes e valores que promovem a construção do bem-estar pessoal e social.

REGULAÇÃO EMOCIONAL - ENSINAR A CONDIÇÃO HUMANA

Trata fundamentalmente da capacidade de manejo das emoções de forma apropriada, estimulando a tomada de consciência da relação entre emoção, cognição e comportamento. Com um enredo adequado aos educandos desta faixa etária, são oferecidas estratégias para mediação de conflitos, bem como oportunidades de desenvolver e experimentar de forma voluntária e consciente as emoções agradáveis. Como eixo de aprendizagem social, as considerações de Edgar Morin sobre "Ensinar a Condição Humana" (in Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro) são traduzidas à linguagem do público juvenil.



2) ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL

O **encontro de sensibilização** dirigido a toda a comunidade escolar (equipe gestora, educadores, pais, funcionários e lideranças comunitárias), com maior número de participantes possível, apresenta os fundamentos da educação para paz e não-violência: Onde nasce a violência? O que fazer para construir uma cultura de paz na escola e na sociedade?

Os **encontros de Formação Inicial** são oferecidos aos educadores que lecionarão os conteúdos de cultura de paz do Sistema de Educação Liga pela Paz tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura de paz.

3) ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

O Sistema de Educação Liga Pela Paz promove reuniões de acompanhamento pedagógico à distância para a equipe supervisora e equipe que desenvolve o programa (professores e coordenadores). O Acompanhamento Pedagógico tem como objetivo o contato permanente da equipe da Inteligência Relacional com os educadores envolvidos, a fim de verificar o desenvolvimento do Sistema de Educação Liga Pela Paz na escola. Além disso, busca sanar dificuldades dos educadores e monitores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos.

O Acompanhamento Pedagógico realiza-se por meio de contatos por diversos canais: ligações telefônicas, e-mails, chats e registros no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

4) FORMAÇÃO CONTINUADA

A Formação Continuada será realizada por intermédio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da Inteligência Relacional e visa aprofundar e apresentar novos conteúdos da educação para a paz aos educadores. A Formação Continuada está dividida em módulos temáticos, cada um deles com três etapas:

- a. Acesso ao AVA e aos conteúdos indicados (textos, vídeos, livros etc.);
- b. Fórum de diálogo e chat sobre a literatura apresentada;
- c. Relato da experiência no AVA dos conteúdos estudados no ambiente escolar.

5) AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Avaliação de Resultados da Liga Pela Paz é realizada pelo Questionário de Respostas Socialmente Habilidosas – QRSB-PR (Bolsoni-Silva, A. T., Marturano, E. M. & Loureiro, S. R. (2009) a fim de verificar a aquisição de habilidades sociais e emocionais compatíveis com a



Cultura de Paz e Não Violência. Na Avaliação de Resultados há a aplicação de um pré e pós-teste, no início e final da implantação.

INVESTIMENTO

LIVROS IMPRESSOS / LIGA PELA PAZ:

| | |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Livros do primeiro ao quinto ano - educando | 1.081 |
| Livros do primeiro ao quinto ano - educadores | 25 |
| Total de livros educando / educadores | 1.106 |

Valor unitário: R\$ 90,00 educando / educadores / ano

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 99.540,00 (Noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais).

Coloco-me à disposição para informações complementares.

Atenciosamente,

Cássia Evangelista
Líder da Área de Parcerias
(16) 3505-3100 / (16) 9 9159-1364
cassia@inteligenciarelacional.com.br
Inteligência Relacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

No rastro das preocupações sociais frente à crescente violência, a Secretaria Municipal de Educação de ---- assume a responsabilidade de implantar políticas e desenvolver programas de prevenção em busca de uma sociedade mais harmônica, justa, democrática e pacífica. Neste contexto, a Cultura de Paz se insere em um marco de respeito aos direitos humanos e constitui dimensão propícia no sentido de contribuir no processo de assegurar os valores fundamentais da vida democrática, como a igualdade, a liberdade e a justiça social. Dessa forma, entendemos a paz como um esforço e um desafio que precisa converter-se em processo permanente de construção coletiva para todos.

A educação tem um papel fundamental nesse processo, possibilitando a sensibilização dos educandos para as questões sociais, ambientais e relacionais de sua realidade local e global, contribuindo para a expansão de sua percepção e consciência, criando condições para que sejam mais autônomos e criativos e com capacidade de gerenciar conflitos através da dinâmica do diálogo, propondo alternativas que incluam essas dimensões, priorizando a vida e a paz, os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável.

A educação é um processo cultural no qual estamos totalmente imersos, dura toda a nossa vida, permeia todas as idades, seu campo de atuação é por essência complexo e multifacetado, tem que estar presente em nosso cotidiano: nos meios de comunicação, nas relações pessoais, na organização das instituições, no meio da família. No contato com os aprendizes, quer estejamos ou não dentro do espaço de uma escola, a educação permeia tudo que nos cerca, os gestos, olhares e palavras. As posturas e movimentos. Há um discurso silencioso em nossa presença, que movimenta ideais, transmite valores e percepções. Educar para a Paz é um desafio que vai além da simples transferência de conhecimentos, envolve uma mudança profunda em nossos sistemas de pensamento e de ensino, voltada para a formação de uma nova maneira de ser. Enfim, não há educação sem transformação.

Por esta razão é que propomos um trabalho que considera que educar para a paz significa incluir conteúdos e métodos em todo o âmbito educativo, para todas as pessoas com a coragem de construir um mundo melhor.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação de ---- definiu como uma das estratégias da efetivação de ações de prevenção à violência no município a implantação do Sistema de Educação Liga Pela Paz, tendo como público professores e alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

O referido Sistema será desenvolvido através de conteúdos sistematizados e preestabelecidos, de forma participativa e lúdica, o que, certamente, despertará o interesse do educando em edificar uma proposta de Cultura de Paz, pois a violência nas escolas é uma das principais preocupações de educadores e sociedade em geral. A situação atual exige providências imediatas, tendo em vista que a violência na escola é transferida intensamente para as demais relações sociais.

As estratégias utilizadas pelo programa voltadas as mudanças de comportamento e ao desenvolvimento de habilidades são direcionadas para a educação emocional, pois o resultado da relação do educador com o educando, tem que ser fundamentada no afeto,

respeito, e diálogo. Entendemos que, um ensino que incorpore a dimensão dos valores éticos e humanos contribui para a redução dos indicadores da violência, pois a escola é o foco que pode sediar o esforço da prevenção a violência.

Ao investir esforços na Educação para a Paz, acreditamos que podemos criar um futuro cada vez mais harmonioso, no qual seres humanos agindo no espírito da Cultura de Paz dentro de suas famílias, em seu trabalho, em suas cidades, possam suscitar atitudes inovadoras, ter a coragem de romper padrões e criar novas formas de Ser, Conviver, Conhecer e Fazer, transformando-se assim, em mensageiros da tolerância, da solidariedade e do diálogo.

2. DO OBJETO

Este Termo de Referência, em apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de ----, tem por objeto a contratação da Inteligência Relacional para aquisição de material pedagógico seriado para as turmas envolvidas totalizando a entrega de material para ---- **alunos e educadores**, adequado ao estudo semanal dos alunos do ensino fundamental de forma gradual; capacitação e formação continuada dos professores envolvidos com o programa inerente à "Cultura de Paz" nas escolas do município; avaliação e sistematização dos resultados esperados com a implantação apresentando ao final do ano letivo relatório específico sobre as ações, conforme quantitativo descrito abaixo:

IMPLANTAÇÃO DA LIGA PELA PAZ PARA OS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO

| | |
|----------------------------------------------|-------|
| Livros do primeiro ao quinto ano - educando | ---- |
| Livros do primeiro ao quinto ano - educador | ----- |
| Total de livros educando / educadores | ----- |

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Após mais de sessenta anos da fundação das Nações Unidas e da UNESCO, o mundo ainda se encontra diante do grande desafio de transformar a cultura predominante de violência nos seres humanos em Cultura de Paz. Hoje, o problema central consiste em encontrar os meios de mudar definitivamente atitudes, valores e comportamentos, a fim de promover a paz e a justiça social, a segurança e a solução não violenta de conflitos.

Assim sendo, no que diz respeito à prevenção da violência, a referida Secretaria Municipal de Educação de ---- desenvolverá o Sistema de Educação Liga Pela Paz, tendo como público professores e alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, com o objetivo de inserir uma cultura de aceitação da diversidade, de respeito, tolerância e compreensão entre os alunos e educadores, cujo resultado será direcionar uma prática pedagógica que impulse educadores e educandos para uma sociedade mais justa e solidária, possibilitando reduzir toda a forma de violência na comunidade educativa.

4. DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Referência, objetiva especificar a contratação de empresa especializada, a fim de que o Sistema de Educação Liga Pela Paz alcance os seguintes objetivos:

- Disponibilizar material pedagógico seriado para as turmas envolvidas, adequado ao estudo semanal dos alunos do ensino fundamental de forma gradual, a fim de subsidiar o programa;
- Capacitar os educadores e comunidade envolvidos;
- Supervisionar permanentemente os educadores envolvidos no processo;
- Monitorar, avaliar e sistematizar os resultados;
- Divulgar a sistematização dos resultados alcançados;
- Promover seminários, visando à sensibilização da comunidade no processo de promoção da Paz.

A efetivação dos objetivos referenciados proporcionará uma comunidade escolar sensibilizada sobre a importância do seu papel enquanto agente de uma cultura de paz, contribuindo para diminuição da violência nas escolas; professores capacitados para educação emocional dos alunos sob sua responsabilidade, aptos a desenvolver técnicas de educação para a paz, como também crianças e adolescentes com índices elevados de aprendizagem e com comportamento transformado, preparados para a vida, envolvidos com o Sistema e tornando-se referencial para suas famílias.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços especializados oferecidos pela empresa a ser contratada abrangem todo o procedimento de implantação do Sistema de Educação Liga Pela Paz com fornecimento de material pedagógico, ações de sensibilização, de formação inicial e formação continuada dos profissionais da educação, no decorrer do processo, ações de supervisão e orientação técnica, finalmente, avaliação, sistematização e divulgação dos resultados obtidos, abaixo descritos:

LIVROS IMPRESSOS / MATERIAL PEDAGÓGICO

1. Livros Impressos Liga Pela Paz volume 1

Especificação pedagógica:

Introdução de elementos que favoreçam a Aprendizagem Emocional, com atividades que partem de percepções físicas até as emoções, agradáveis e desagradáveis, de forma que os educandos percebam seus aspectos internos e realizem exercícios que favoreçam a percepção do outro.

Especificação gráfica livro do educando:

Capa + 59 folhas (118 páginas), sendo a Capa medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com Verniz U.V. (01 lado), com 04 vincos e dobras, e o Miolo : 59 folhas, medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., em 4 x 4 cores, sendo o acabamento com intercalação, colagem PUR (Lombada Quadrada).

Especificação gráfica livro do educador:

Capa + 69 folhas (138 páginas), + BOLSA, sendo a Capa, medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 0 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 69 folhas, medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., sendo : 17 folhas em 4 x 1 cores, e 52 folhas em 1 x 1 cor (Preto), e a BOLSA, medindo 12,6 x 15,5 cm., em papel Triplex 300 grs., sem impressão, com corte especial (já temos a faca), com colagem na 3ª. capa, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

2. Livros Impressos Liga Pela Paz volume 2

Especificação pedagógica:

COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

Reflexões sobre a temática da diversidade com a chegada da personagem Liz, criança com uma deficiência física. Apresentação dos fundamentos da Comunicação Não Violenta (CNV) de Marshall B. Rosenberg por meio do Vovô Exper e do recurso lúdico da Máquina do Raio Ultra-N.

Especificação gráfica livro do educando:

Capa + 64 folhas (128 páginas), sendo a Capa medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 01 folha medindo aberto 39,0 x 27,5 cm., com 01 dobra, e 63 folhas medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., em 4 x 4 cores, sendo 02 folhas (miolo), com aplicação de Verniz com Reserva (01 lado), com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

Especificação gráfica livro do educador:

Capa + 58 folhas (116 páginas) + BOLSA, sendo a Capa, medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 0 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 01 folha medindo aberto 39,0 x 27,5 cm., com 01 dobra, e 57 folhas, medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., em 1 x 1 cor (Preto), e a BOLSA, medindo 12,6 x 15,5 cm., em papel Triplex 300 grs., sem impressão, com corte especial, com colagem na 3ª. capa, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

3. Livros Impressos Liga Pela Paz volume 3

Especificação pedagógica:

CONFLITO, TOLERÂNCIA, COMPREENSÃO

Enfoque especial em 3 questões básicas para o desenvolvimento humano sob a ótica da Cultura de Paz: conflito, tolerância e compreensão. Os personagens fazem uma viagem pelo Brasil com o objetivo de trabalhar a diversidade e a identidade do povo brasileiro, refletem e aprendem com a diversidade.

Especificação gráfica livro do educando:

Capa + 72 folhas (144 páginas), sendo a Capa medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 01 folha medindo aberto 39,0 x 27,5 cm., com 01 dobra, e 71 folhas, medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 75 grs., em 4 x 4 cores, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

Especificação gráfica livro do educador:

Capa + 64 folhas (128 páginas), + BOLSA, sendo a Capa, medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 0 cores, com Verniz U.V. (01 lado), com 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 64 folhas, medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., sendo : 05 fls. Em 4 x 1 cores, e 59 fls. , em 1 x 1 cor (Preto), e a BOLSA, medindo 12,6 x 15,5 cm., em papel Triplex 300 grs., sem impressão, com corte especial (já temos a faca), com colagem na 3ª. capa, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

4. Livros Impressos Liga Pela Paz volume 4

Especificação pedagógica:

LUTA, FORÇA E AGRESSIVIDADE

Aborda os temas: agressividade, luta e força, desenvolvidos na história "A Liga pela Paz e a onda das Cartinhas". Apresentação dos grandes pacifistas e atos pacifistas da história, e chegada da nova personagem: Vovó Ami, representação da amizade e da força da mulher moderna brasileira.

Especificação gráfica livro do educando:

Capa + 58 folhas (116 páginas), sendo a Capa medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o Miolo sendo : 58 folhas medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., em 4 x 4 cores, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

Especificação gráfica livro do educador:

Capa + 62 folhas (124 páginas) + BOLSA, sendo a Capa, medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., em papel Triplex 350 grs., em 4 x 0 cores, com Verniz U.V. (01 lado), com 04 vincos e dobras, e o Miolo, sendo : 62 fls., medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel Offset 90 grs., sendo : 01 folha em 4 x 1 cores, e 61 folhas, em 1 x 1 cor (Preto), e a BOLSA, medindo 12,6 x 15,5 cm., em papel Triplex 300 grs., sem impressão, com corte especial (já temos a faca), com colagem na 3ª. capa, com intercalação, + colagem PUR (Lombada Quadrada).

5. Livros Impressos Liga Pela Paz volume 5

Especificação pedagógica:

EMOÇÕES EXISTEM. POR QUÊ? O QUE FAZER COM ELAS?

O livro 5 da série "Liga Pela Paz" oferece o aprofundamento do conceito de emoções, de forma a estimular um amadurecimento da consciência emocional. As reflexões seguem do "por que elas existem?" ao "o que fazer com elas?", permeadas por histórias e exercícios atrativos, que estimulam a autonomia emocional e uma gama de habilidades, atitudes e valores que promovem a construção do bem-estar pessoal e social.

Especificação gráfica – Livro do Educando 5: CAPA + 73 folhas (146 páginas), sendo a capa medindo aberto 41,0 x 27,5 cm., e fechado (20,5 x 27,5 cm), em papel triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o MIOLO, medindo 20,5 x 27,5 cm., sendo 71 folhas em papel Offset 75 grs., e 02 folhas em papel offset 180 grs., em 4 x 4 cores, sendo 02 folhas do miolo com facas e cortes especiais, sendo o acabamento: refilados, intercalados + colagem P.U.R

Especificação gráfica – Livro do Educador 5: CAPA + 65 folhas (130 páginas) + BOLSA, sendo a capa medindo aberta 41,0 x 27,5 cm., e fechada (20,5 x 27,5 cm), em

papel triplex 350 grs., em 4 x 1 cores, com Verniz U.V. (01 lado), 04 vincos e dobras, e o MIOLO, sendo: 63 folhas medindo 20,5 x 27,5 cm., em papel offset 90 grs., em 1 x 1 cor (preto), e 02 folhas, em papel Offset 180 grs., em 4 x 1 cores, com corte especial + BOLSA, medindo aberto 12,6 x 15,5 cm., em papel triplex 300 grs., sem impressão, com corte especial + colagem na terceira capa, sendo o acabamento refilado, intercalado, mais colagem P.U.R.

6. CD de Canções:

A música é um recurso importante para a exploração e estímulo dos conteúdos, bem como da expressão individual e coletiva. Os cantores e compositores Márcio Coelho, Ana Favaretto e Rodrigo Queiroz trazem aos educandos canções temáticas, especialmente desenvolvidas para material, disponíveis no CD de Áudio oferecido junto com o Livro do Educador e também em nosso AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. Seminário de Sensibilização:

O seminário de sensibilização dirigido a toda a comunidade escolar (equipe gestora, educadores, pais, funcionários e lideranças comunitárias), com maior número de participantes possível, apresenta os fundamentos da educação para paz e não-violência: Onde nasce a violência? O que fazer para construir uma cultura de paz na escola e na sociedade?

2. Formação Inicial

Os encontros de Formação Inicial são oferecidos aos educadores que lecionarão os conteúdos de cultura de paz do Sistema de Educação Liga pela Paz tendo como principal objetivo formar educadores e promover o envolvimento de todos na construção de uma cultura de paz.

3. Acompanhamento Pedagógico

O Sistema de Educação Liga Pela Paz promove reuniões de acompanhamento pedagógico à distância para a equipe supervisora e equipe que desenvolve o programa (professores e coordenadores). O Acompanhamento Pedagógico tem como objetivo o contato permanente da equipe da Inteligência Relacional com os educadores envolvidos, a fim de verificar o desenvolvimento do Sistema de Educação Liga Pela Paz na escola. Além disso, busca sanar dificuldades dos educadores e monitores e aperfeiçoar o desenvolvimento dos conteúdos. O Acompanhamento Pedagógico realiza-se por meio de contatos por diversos canais: ligações telefônicas, e-mails, chats e registros no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e dois encontros presenciais durante o ano.

4. Formação Continuada:

A Formação Continuada será realizada por intermédio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da Inteligência Relacional e visa aprofundar e apresentar novos

conteúdos da educação para a paz aos educadores. A Formação Continuada está dividida em módulos temáticos, cada um deles com três etapas:

- a. Acesso ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e aos conteúdos indicados (textos, vídeos, livros etc.);
- b. Fórum de diálogo e chat sobre a literatura apresentada;
- c. Relato da experiência no AVA dos conteúdos estudados no ambiente escolar.

5. Avaliação De Resultados:

A Avaliação de Resultados da Liga Pela Paz é realizada pelo Questionário de Respostas Socialmente Habilidosas – QRSH-PR (Bolsoni-Silva, A. T., Marturano, E. M. & Loureiro, S. R. (2009) a fim de verificar a aquisição de habilidades sociais e emocionais compatíveis com a Cultura de Paz e Não Violência. Na Avaliação de Resultados há a aplicação de um pré e pós-teste, no início e final da implantação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO LIGA PELA PAZ DA INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA

A **Inteligência Relacional** é uma organização que atua na área de Educação Emocional e Social focada no desenvolvimento de cultura de paz e não violência para educadores e educandos do ensino fundamental. Disponibiliza material didático seriado, formação de educadores, acompanhamento pedagógico e avaliação de resultados.

O manifesto da Inteligência Relacional revela sua visão, missão e valores e seu compromisso com o desenvolvimento humano:

A Inteligência Relacional imagina que os indivíduos, as empresas e a sociedade podem ter uma vida mais digna, feliz e sustentável.

Por isso estamos comprometidos com o desenvolvimento humano.

A Inteligência Relacional entende que desenvolver pessoas muda o mundo.

Por isso estamos empenhados em desenvolver o poder transformador de cada indivíduo.

A Inteligência Relacional está alinhada com o pensamento de que a paz é, antes de tudo, um processo de aprendizagem individual, construída de dentro para fora, da parte para o todo.

Por isso, estamos dedicados a construir a paz no indivíduo, alicerce da paz coletiva.

A Inteligência Relacional entende que a parte não vai bem, em um todo que vai mal.

Por isso estamos focados na ampliação da consciência da pluralidade e da interdependência, para a evolução e sustentabilidade dos negócios e da sociedade.

A Inteligência Relacional pensa que só vive bem quem convive bem.

Por isso, priorizamos a ética da compreensão como fundamento do bem viver.

O Sistema de Educação Liga pela Paz compreende:

- Livros "A Liga pela Paz" para educandos;
- Livros para o educador para os primeiros, segundos, terceiros e quartos anos do ensino fundamental;
- CDs de canções relativas aos temas abordados nos livros;
- Seminário de Sensibilização;
- Seminários de Formação;
- Acompanhamento pedagógico e formação continuada durante o ano letivo;
- Avaliação de resultados.

COMPETÊNCIA TÉCNICA

A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA, ao longo de mais de 20 anos, vem realizando programas educativos e sócio culturais que revelam sua sensibilidade e competência técnica. No cenário nacional e internacional destacam-se os eventos que seguem:

- Implantação do Sistema de Educação Liga pela Paz com conteúdos de cultura de paz e não violência em mais de 350 escolas brasileiras, 16 estados do país; Criação e edição dos livros didáticos seriados “A Liga pela Paz” para alunos do ensino fundamental.
- Realização do Programa Cultural Prometheus;
- Realização de Seminários nacionais e internacionais destacando-se:
 - “Reinventando o Governo” com Ted Glaeber em 1994;
 - Música ritual e dança sagrada do Tibete em 1995; Encontro cultural na Grécia em Atenas, Micenas, Epidauro, Ieráklion e Delfos, em 1995; Conferência Nacional “Concessões e Parcerias” em 1995; Industrialização do Interior Paulista em 1996;
 - “A juventude... agora e para o futuro” - Intercâmbio Brasil/Canadá em 1996;
 - Psico-educação - A experiência do Canadá em 1997;
 - Seminário internacional “O fim dos empregos” com Jeremy Rifkin em 1997;
 - Organização da visita e seminários de sua Santidade, o Dalai Lama, ao Brasil em 1999.
- Participação, com apresentação de trabalhos, nos eventos que seguem:
 - Genebra/Suíça –, com o tema “Diálogo e Cooperação”, no *“Encontro Internacional de Educação Para Paz — O Futuro de Nossas Crianças”*, realizado na Universidade de Genebra, em parceria com a UNESCO e GLOBALNET, em setembro de 2000.
 - Bangkok/Tailândia –, com o tema “Diálogo e Cooperação”, no Encontro Asiático de Cultura de Paz, realizado em parceria com a UNESCO e GLOBALNET, em fevereiro de 2003.
 - Chennai/Índia –com o tema “Os Desafios para uma Cultura de Paz”, no Congresso Internacional *“A Família Face à Globalização”*, realizado pela Fundação Asiática para Pesquisa e Serviço sobre a Família e Cultura, em novembro de 2003.
 - Washington/EUA –com o tema “Programa Cidades pela Paz”, Brasil no 12º Encontro Internacional de Negócios, com o tema “Os Negócios e o Compromisso de Governança”, realizado pelo Banco Mundial, em outubro de 2007.
 - Brasília/Brasil – MEC - CONAE 2010 com o tema “Estratégias de Superação à Violência no Ambiente Educacional”, em março de 2010.
 - Brasília/Brasil – Câmara dos Deputados / Comissão de Educação e Cultura, com o tema “Violência nas Escolas Públicas”, abril de 2009.

Brasília/Brasil –, Câmara dos Deputados / Comissão Especial para Prevenção de Drogas, com o tema “Educação Para as Emoções: Prevenção Primária ao Uso de Drogas”, abril 2011.

MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO

O Sistema de Educação Liga pela Paz apresenta livros com conteúdos programáticos compatíveis com a finalidade primordial de construir entre os alunos uma genuína cultura de paz, consistente com os atributos próprios da aceitação da diversidade, da tolerância com as diferenças, da compreensão, da compaixão e da solidariedade entre os seres humanos. Está organizado e elaborado de modo a introduzir o estudo gradual e sistemático da paz, com foco nas emoções.

O material didático da Liga pela Paz contempla os aspectos fundamentais para o currículo de educação emocional e para a paz:

- 1- Acalmar-se;
- 2- Perceber os estados emocionais dos outros;
- 3- Falar sobre sentimentos para resolver dificuldades interpessoais;
- 4- Planejar e pensar antecipadamente;
- 5- Analisar como nosso comportamento atinge o outro.

O material didático pedagógico é, portanto, original, único e exclusivo, e especialmente elaborado e editado para implementar o Sistema de Educação Liga pela Paz.

FORMAÇÃO INICIAL, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES

Os conteúdos da educação para as emoções que sustentam o processo de educação para a paz são praticamente desconhecidos da maioria dos educadores. Assim sendo, torna-se essencial, além da disponibilização do material didático, seminários de sensibilização para a comunidade escolar, seminários de formação para educadores e sistemático processo de acompanhamento e formação continuada. Desta forma, destaca-se a importância de que a coordenação didático pedagógica de todo o processo e entre todos os intervenientes seja feita, também, pela mesma equipe de autores que planejou a metodologia e elaborou o material didático pedagógico.

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Utiliz-se o inventário SMHSC-Del-Prette (Del Prette & Del Prette, 2005 – Sistema Multimídia de Habilidades Sociais para Crianças) que contém 21 vinhetas com situações interativas de crianças com outras crianças, ou adultos, em contexto escolar. Em cada vinheta, apresenta-se uma situação seguida de três alternativas de reação: uma habilidosa esperada para crianças dessa faixa etária e dois tipos de reações não habilidosas: (a) ativas, que expressam abertamente agressividade, negativismo, ironia, autoritarismo etc.; (b) passivas,

que demonstram retraimento, esquiva ou fuga, ao invés de enfrentamento da situação. Este inventário que avalia o desenvolvimento das habilidades sociais das crianças será aplicado no início do programa e ao final do ano letivo.

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO LIGA PELA PAZ

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO SERIADO, FORMAÇÃO PARA EDUCADORES, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os altos índices de violência na sociedade e na escola, a dor e o sofrimento que atingem professores, funcionários, alunos e famílias justificam, plenamente, a iniciativa de se educar para a paz e não-violência nas escolas.

OBJETIVO GERAL

Implantar uma genuína cultura de aceitação da diversidade, da tolerância com as diferenças, da compreensão, da amorosidade, da cooperação, da compaixão e da solidariedade entre os alunos do ensino fundamental. A construção da paz se dará através da educação para as emoções, que, além de reduzir a violência nas escolas, favorecerá a melhoria dos índices de aprendizagem.

FUNDAMENTOS

A medida, além de urgente, é plenamente justificada, pois a violência na escola é uma das principais fontes de preocupação não só para os educadores como para toda a sociedade. Sendo a função da escola juntamente com a família, educar e, sendo a redução da violência, aspecto fundamental da educação, educar para as emoções e para a paz, a representa a maior prioridade das escolas. No cenário atual é tudo o que a escola precisa: reduzir a violência e melhorar os índices de aprendizagem e isto é possível criando um clima emocional positivo nas escolas.

A ideia central da orientação do Professor João Roberto de Araújo, fundador do Sistema de Educação Liga pela Paz e autor do material didático pedagógico utilizado, é de que “a paz é construída”, ou seja, é o resultado de um processo de aprendizagem. Portanto a paz social não nasce pronta sendo derivada de um longo e árduo processo. Assim, se a paz é almejada, ela deve ser construída.

A paz deve ser construída, um dos fatores fundamentais que atuam no processo de sua construção é, sem dúvida, o conhecimento: o conhecimento sobre a natureza e o modo de funcionamento dos elementos componentes dos conflitos que impedem ou prejudicam a paz.

Como se sabe, nas escolas tradicionais, como deve ser, ensina-se às crianças matemática, português, geografia, química, física, enfim, o conhecimento científico sobre o mundo. Entretanto, ensina-se muito pouco, ou quase nada, sobre as emoções e os sentimentos que são, efetivamente, os principais elementos componentes dos conflitos psicossociais prejudiciais à construção da paz.

Aí está a importância fundamental da iniciativa do Sistema de Educação Liga pela Paz: agregar ao foco já existente nas escolas, de educação racional, lógico-matemática, linguagem e memória, os conteúdos da educação emocional.

O estudo deve ser gradual e sistemático e para isso conta com material didático adequado especialmente elaborado, além da necessária formação, acompanhamento e avaliação de resultados.

A inclusão do Sistema de Educação Liga pela Paz representa a materialização de um sonho de muitos educadores que compreendem o alcance e a profundidade de seu teor. Na verdade, percebem, na concretização desse sonho, a oportunidade real de cumprir, com mais efetividade, a missão de educar e preparar para a vida, os seres humanos recém chegados a ela. E isso, por que sabem perfeitamente, que, em grande parte, o ser humano será melhor ou pior conforme for a educação e o preparo para a vida que receber.

Em vários municípios brasileiros esse caminho já está sendo trilhado: a construção de uma cultura de paz a partir da escola.

0011020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Da inviabilidade de competição

1.1 Seguindo a lição de Ribeiro de Souza, observa-se que, para que ocorra o enquadramento de uma situação concreta às hipóteses de inexigibilidade, deverá o administrador público verificar:

“a) Primeiramente, se o produto ou serviço é ou não único;

b) Depois, qual a área de abrangência para a verificação da exclusividade (devem ser utilizados, abstratamente, os limites aplicáveis às modalidades de licitações).

c) Se há apenas uma sociedade empresária ou comerciante individual apta área territorial delimitada, ainda que o produto/serviço seja único (no limite espacial fixado). Nesse caso, o mecanismo mais eficiente e seguro é a exigência de apresentação de certidões de exclusividade emitidas por órgãos/entidades cuja competência abarque os limites territoriais fixados acima. Em caso positivo, a inexigibilidade é possível.”

1.2 No caso presente, em análise, observa-se que a Administração Pública:

a) Fará a aquisição de material didático pedagógico, consistente em livros originais, inéditos, única e exclusivamente elaborados, produzidos e editados pela INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA, através de seus autores e colaboradores. **Ou seja, na qualidade de EDITORA, a empresa detém a titularidade plena e definitiva dos direitos autorais patrimoniais dos livros que edita e fornece.** Ou seja, **há a exclusividade do produto;**

b) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional. Ou seja, a INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é **titular absoluta e exclusiva do direito de edição, comercialização e distribuição dos referidos livros em todo o território nacional. O fornecimento dos livros será feito, portanto, diretamente da editora para a administração pública, sem qualquer intermediário. Em outras palavras, em todo o território nacional, a única possibilidade de obtenção dos livros é através de sua**

aquisição direta da referida EDITORA. Em suma, está configurada a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional;

c) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA apresenta as certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

1.3 Assim sendo, forçoso é concluir que a aquisição do material didático pedagógico em tela, pela Administração Pública, configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição. Ou seja, a competição é inviável pelos seguintes motivos:

a) O produto é original, exclusivo e o único que atende às necessidades da Administração Pública de implantação de livros didáticos seriados com conteúdos de cultura de paz e não violência criados especificamente para as diferentes faixas etárias.

b) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única que pode editar o referido material didático pedagógico, por que é a titular absoluta e exclusiva dos direitos autorais patrimoniais e do direito de edição das obras;

c) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única fornecedora das obras, pois é titular absoluta e exclusiva do direito de distribuição e comercialização das obras em todo o território nacional.

2. Da prova da inviabilidade de competição

2.1 Acresce, ainda, que no caso presente, a prova da inviabilidade de competição é mais simples, como ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, retrocitado, "in verbis":

"Quando somente a editora produz o periódico e somente essa o comercializa, tem-se configurada a inviabilidade fática e jurídica absoluta de

competição, ensejando o enquadramento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesses casos a prova da inviabilidade de competição é mais simples: é suficiente a declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização. Essa declaração, revestida da solenidade legal de autenticação é quanto basta para a comprovação da escolha do fornecedor, exigida por lei.”

3. Do cumprimento dos demais requisitos

3.1 Entretanto, em que pese a inexigibilidade de licitação, é oportuno lembrar que os demais requisitos e procedimentos pertinentes previstos na referida Lei devem ser rigorosamente observados, especialmente o que dispõe o seu art. 26, “*in verbis*”:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” (grifei)

Estas são as razões que justificam, plenamente, a inexigibilidade de licitação.

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL,
MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**

PARECER JURÍDICO

Agosto de 2011
Prof. Dr. Reginaldo da Silva
OAB-SP n. 125.074
Doutor em Direito do Estado, pela PUC / SP
Mestre em Relações Internacionais, pela UNB / DF
Bacharel em Direito, pelo UNICEUB / DF
Bacharel em Economia, pela Universidade Mackenzie
Professor Titular no Curso de Direito na UNIFEB – Barretos / SP
e-mail: reginaldo_brasil@terra.com.br
Telefone: (17) 3323-2069

PARECER JURÍDICO

SUMÁRIO:

| | |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| DA CONSULTA | 6 |
| I- DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL | 1 |
| II- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | 7 |
| 2.1. Da regra geral: “exigência de licitação” | 7 |
| 2.2. Da inexigência de licitação por inviabilidade de competição | 9 |
| 2.3. Da inviabilidade de competição em face da exclusividade | 10 |
| 2.4. Da necessidade de dupla exclusividade | 9 |
| 2.5. Do critério espacial na caracterização da exclusividade do fornecedor | 9 |
| III- DO CASO CONCRETO DA CONSULENTE | 13 |
| 3.1. Da caracterização do caso da Consulente | 13 |
| 3.2. Da Consulente Empresa INTELIGÊNCIA RELACIONAL | 13 |
| 3.3. Do Sistema De Educação Liga pela Paz | 14 |
| 3.4. Do material didático pedagógico exclusivo | 14 |
| IV- DAS CONCLUSÕES FINAIS | 18 |

DA CONSULTA

A **CONSULENTE** é uma organização que atua na área de desenvolvimento humano e, particularmente na difusão da cultura da paz, tendo implantado inúmeros programas nesse sentido em vários municípios do País. Um dos programas implantados tem como objeto a introdução dos conteúdos de “**Cultura de Paz**” nas escolas do ensino fundamental. Tal introdução implica, fundamentalmente, no fornecimento de material didático pedagógico especialmente elaborado, com conteúdo programático original, inédito e exclusivo, cuja utilização exige capacitação dos professores, acompanhamento, supervisão e coordenação das atividades pedagógicas. A **CONSULENTE** indaga, então, sobre qual o regime jurídico a que se sujeita a aquisição desse material didático pedagógico pela Administração Pública para introdução da referida disciplina no sistema público de ensino.

1 - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

1.1 Trata-se da hipótese de aquisição pela Administração Pública de material didático pedagógico especialmente elaborado pela **CONSULENTE**, com conteúdo programático original, inédito e exclusivo, cuja utilização exige capacitação dos professores, acompanhamento, supervisão e coordenação das atividades pedagógicas. A **CONSULENTE** é distribuidora exclusiva do referido material para todo o território nacional.

1.2 Sendo a aquisição efetuada pela Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, como de fato se trata, tal negócio jurídico deverá estar em conformidade com os ditames do art. 37, “*caput*” e inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõem “*in verbis*”:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

1.3 Em nível infraconstitucional, as aquisições e contratações efetuadas pela Administração Pública subordinam-se à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, também, denominada Estatuto das Licitações e Contratos, ou, simplesmente, Lei das Licitações e Contratos, como estabelece o seu art. 1º, *“in verbis”*:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

1.4 Assim sendo, o caso em tela deverá estar balizado pelo que dispõe a Lei n. 8.666/93, denominada Lei das Licitações e Contratos, que rege as aquisições efetuadas pela Administração Pública federal, estadual, municipal e do distrito federal.

2 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Da regra geral: “exigência de licitação”

2.1.1 Conforme será sobejamente demonstrado a seguir, no caso em análise, das aquisições efetuadas pela Administração Pública do material didático pedagógico original, inédito e exclusivo fornecido, também, com exclusividade pela **CONSULENTE** em todo o território nacional, ocorre a inviabilidade de competição o que redundará em inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, da referida Lei n. 8.666/93, que, *“in verbis”*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”
(grifei)

2.1.2 Como se verifica, de fato, a regra geral para a celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, como estabelece o preceito jurídico contido no “caput” do art. 25 retrocitado, quando determina que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Ou seja, a “contrario sensu”, havendo viabilidade de competição, é exigível a licitação. Os objetivos máximos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, isonomia, a todos os contendores ou licitantes, como prescreve o art. 3º da mesma Lei, como segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifei)

2.2 Da inexigência de licitação por inviabilidade de competição

2.2.1 Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir. Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, é inexigível a licitação, como estabelece o “caput” do art. 25 “in comento”.

2.2.2 Cabe, então, perquirir em que casos existe a inviabilidade de competição.

2.2.3 O próprio art. 25, acima citado, indica nos seus 3 (três) incisos hipóteses de inviabilidade de competição que redundam na inexigência de licitação. De passagem, cabe lembrar que não se trata de relação exaustiva, como, aliás, denota a expressão “em especial” que finaliza o “caput” do referido artigo. Assim, é inexigível licitação, por inviabilidade de competição (hipóteses expressamente previstas no art. 25):

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3 Da inviabilidade de competição em face da exclusividade (art. 25, inciso I)

2.3.1 O inciso I, do art. 25, determina que é inexigível a licitação “*para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo*”. À primeira vista, pode parecer que basta haver a exclusividade do fornecedor, ou seja, que exista um único fornecedor para os materiais, equipamentos ou gêneros pretendidos. Entretanto, a melhor lição de hermenêutica não leva a esse entendimento. De fato, a regra básica a ser observada é a de “*inviabilidade de competição*”, ou seja, mesmo sendo, hipoteticamente, enquadrável no referido inciso I, a licitação será exigível, se houver viabilidade de competição. Na verdade, uma análise meticulosa e contextualizada do referido dispositivo indicará a necessidade da satisfação de uma “*dupla exclusividade*”, como leciona o doutor advogado da União Clayton Ribeiro de Souza, “**Inexigibilidade de licitação e Contratação de Assinatura de Periódico Técnico**”, Parecer MDIC/CONJUR/MLD No. 416-6. O causídico examina a questão da exclusividade para concluir sobre a inviabilidade de competição e conseqüentemente sobre a inexigência de licitação para a assinatura de periódico técnico.

2.4 Da necessidade de dupla exclusividade

2.4.1 Como se verá, a situação analisada em tudo se assemelha ao caso da CONSULENTE que pretende fornecer com exclusividade material didático pedagógico original, inédito e exclusivo para a Administração Pública. Analise-se a brilhante lição do insigne mestre:

“Nesse ponto é necessário esclarecer que em situações como a discutida o enquadramento na inexigibilidade exige a verificação de uma dupla exclusividade. A primeira, de mais fácil entendimento e

demonstração, diz respeito ao periódico em si, ou seja, a unicidade da publicação desejada pela Administração Pública. A segunda, de comprovação mais problemática, diz respeito àquele que irá distribuir/fornecer o periódico. É bastante comum que a distribuição de periódicos seja feita por outros que não aqueles que os editam ou publicam ou produzam. É também bastante comum que tal distribuição seja feita por várias sociedades empresárias especializadas. Quando esse último caso se verifica, em regra, torna-se inviável a utilização do regramento inerente à inexigibilidade de licitação, devendo o gestor público, sob pena de ser responsabilizado, licitar.”

2.4.2 O brilhante autor reforça seus argumentos citando Jessé Torres Pereira Júnior que “in **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 6. ed. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2003. p.305.**”, no que se refere à dupla exclusividade, assevera:

“A exclusividade não se limita à pessoa do fornecedor ou executante. Para bem configurar-se a hipótese do art 25, I, o próprio objeto deverá ser aquele que, com exclusão de qualquer outro, seja capaz de atender às necessidades da Administração. Havendo mais de um objeto a tanto apto, não se caracteriza a exclusividade de dupla face definida no inciso, impondo-se a licitação.”

2.5 Do critério espacial na caracterização da exclusividade do fornecedor

2.5.1 Continuando com a lição de Clayton Ribeiro de Souza, conclui-se que é necessário, ainda, fixar o critério espacial para a verificação de hipótese de inexigibilidade e tal critério pode ser obtido com base no valor da contratação, que, por sua vez determina as modalidades de licitação permitidas para cada caso concreto. Leciona, então, Ribeiro de Souza:

“Assim, de acordo com as modalidades de licitação permitidas, o gestor poderá verificar se o caso é ou não de inexigibilidade. Por exemplo, se o valor da contratação pretendida se enquadra na faixa pertinente ao convite, a demonstração de exclusividade exigirá apenas que não haja outro concorrente na mesma praça. No caso da tomada de preços, a exclusividade é limitada pelo registro cadastral. Por fim, se o valor fixado para a contratação somente permitir a modalidade da concorrência, não há dúvida que a verificação da possibilidade de competição deverá ser estendida a todo o território nacional, de modo que a inexigibilidade somente será cabível se houver apenas um competidor no país apto a cumprir o objeto estabelecido pela Administração Pública.”

2.5.2 Márcio dos Santos Barros, também citado por Ribeiro de Souza, corrobora o entendimento afirmando que:

“A questão da abrangência da exclusividade é biunívoca. Não pode ser analisada apenas, à luz do provável valor da aquisição, que acarretaria a adoção de tal ou qual modalidade de licitação. Também deve ser vista pela ótica da extensão da exclusividade. Se a exclusividade é nacional, não importa a modalidade de licitação que seria adotada, será seu detentor o contratado. Se a exclusividade é para determinada cidade ou região, se a contratação lá ocorrerá, é indiferente perquirir a modalidade licitatória que seria adotada, pois representantes de outra região ou cidade não poderiam dela participar, devendo prevalecer a exclusividade existente.”

2.5.3 Ribeiro de Souza apóia-se, também, no entendimento de José dos Santos Carvalho Filho que, citando Diógenes Gasparini, afirma, **“in, Manual de Direito Administrativo. 11. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Júris, 2004. p. 224.”**, que:

“Por isso, é mister distinguir a noção de praça quando se trata de produção de bem da praça comercial. Esta é aferível em função do vulto do contrato. Se a licitação for do tipo convite, considerar-se-á a exclusividade na localidade da futura contratação; se for tomada de preços, levar-se-á em consideração a exclusividade no registro cadastral; e se for concorrência, exclusivo é o que for único no país.”

2.5.4 E, finalmente, como que analisando o caso concreto da **CONSULENTE**, que, aliás, é idêntico ao da aquisição de periódico técnico, **“mutatis mutandi”**, examinado por ele, Ribeiro de Souza reforça seus argumentos citando Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que **“in Assinatura de Periódicos: Procedimentos e Jurisprudência. Informativo de Licitações e Contratos ILC nº 134/abril/2005. p. 299.”**, afirma que:

“Quando somente a editora produz o periódico e somente essa o comercializa, tem-se configurada a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando o enquadramento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Nesses casos a prova da inviabilidade de competição é mais simples: é suficiente a declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização. Essa declaração, revestida da solenidade legal de autenticação é quanto basta para a comprovação da escolha do fornecedor, exigida por lei. Quando o editor possui representantes a licitação será a regra; se possuir um só representante na localidade, será inexigível a licitação, mas nesse caso o enquadramento legal já não será no ‘caput’ do art. 25, mas no inc. I. A situação é de fato diferente. Numa apurada lição de hermenêutica se na localidade houver apenas um representante comercial – fornecedor exclusivo – deve prevalecer o princípio da especialização da norma implicando a contratação com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº

8.666/93. A inviabilidade de competição não é mais absoluta, mas circunstancial, decorrente da localização geográfica do futuro contratado, fato que pode ou não ser efêmero, temporário. A comprovação das contratações fundamentadas nesse inciso são, como não poderia deixar de ser, um pouco mais complexa, como visto a seguir. Insta observar, contudo, que sendo efetivamente o caso de inexigibilidade, se houver equívoco no enquadramento – art. 25, caput ou inc. I -, o fato deve ser corrigido pelos órgãos de controle mediante mera recomendação, não se tipificando o crime do art. 89 da Lei nº 8.666/93. A conduta equivocada não caracteriza crime. Fixado o limite espacial, cumprirá ao administrador público verificar se no 'lôcus' delimitado se há ou não possibilidade de haver competidores habilitados. Entre os fatos que limitam o número de possíveis concorrentes, a existência de acordos comerciais é um deles. É possível que existam diversos fornecedores de um certo produto, no entanto, cada um deles somente podendo atuar em uma área delimitada (sem interpenetrações), de forma que a depender da modalidade de licitação que abstratamente se enquadre o valor do objeto, poderá ou não ser necessário se realizar o certame licitatório.”

2.6 Dos requisitos objetivos para a inexigibilidade de licitação

2.6.1 **Resumindo a magistral lição**, Ribeiro de Souza observa que para que ocorra o enquadramento de uma situação concreta às hipóteses de inexigibilidade, deverá o administrador público verificar:

a) Primeiramente, se o produto ou serviço é ou não único;

b) Depois, qual a área de abrangência para a verificação da exclusividade (deve ser utilizado abstratamente os limites aplicáveis às modalidades de licitações);

c) Se há apenas uma sociedade empresária ou comerciante individual apto área territorial delimitada, ainda que o produto/serviço seja único (no limite espacial fixado). Nesse caso, o mecanismo mais eficiente e seguro é a exigência de apresentação de certidões de exclusividade emitidas por órgãos/entidades cuja competência abarque os limites territoriais fixados acima. Em caso positivo, a inexigibilidade é possível.

3 - DO CASO CONCRETO DA CONSULENTE

3.1 Da caracterização do caso da Consulente

3.1.1 Como já esclarecido acima, trata o caso *“in comento”* de aquisição pela Administração Pública de material didático pedagógico especialmente elaborado pela **CONSULENTE**, com conteúdo programático original, inédito e exclusivo, cuja utilização exige capacitação dos professores, acompanhamento, supervisão e coordenação das atividades pedagógicas. A **CONSULENTE** é distribuidora exclusiva do referido material para todo o território nacional.

3.2 Da Consulente INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA

3.2.1 Como já adiantado, a **CONSULENTE** é uma organização que se dedica a difundir a cultura de paz. Ela nasceu como fruto da extensa e profunda experiência de seu fundador, Professor **João Roberto de Araújo**, em trabalhos de consultoria na área da educação. Aproximadamente 30 (trinta) anos vivendo a intimidade das organizações prepararam o amadurecimento e a qualidade dos seus serviços. Pensando e sentindo as dores das organizações, especialmente da educação, seus anseios, seus conflitos e suas dificuldades de relacionamento a **CONSULENTE** elaborou o Sistema de Educação Liga pela Paz.

O Manifesto da INTELEIGENCIA RELACIONAL revela sua visão, missão e valores:

A Inteligência Relacional imagina que os indivíduos, as empresas e a sociedade podem ter uma vida mais digna, feliz e sustentável.

Por isso estamos comprometidos com o desenvolvimento humano.

A Inteligência Relacional entende que desenvolver pessoas muda o mundo.

Por isso estamos empenhados em desenvolver o poder transformador de cada indivíduo.

A Inteligência Relacional está alinhada com o pensamento de que a paz é, antes de tudo, um processo de aprendizagem individual, construída de dentro para fora, da parte para o todo.

Por isso, estamos dedicados a construir a paz no indivíduo, alicerce da paz coletiva.

A Inteligência Relacional entende que a parte não vai bem, em um todo que vai mal.

Por isso estamos focados na ampliação da consciência da pluralidade e da interdependência, para a evolução e sustentabilidade dos negócios e da sociedade.

A Inteligência Relacional pensa que só vive bem quem convive bem.

Por isso, priorizamos a ética da compreensão como fundamento do bem viver.

3.3 Do Sistema de Educação Liga pela Paz

3.3.1 A Inteligência Relacional é uma organização que atua na área de desenvolvimento humano, particularmente, focada na educação emocional e social através do Sistema de Educação Liga pela Paz. Promove capacitação e supervisão de professores e disponibiliza material didático para trabalhar os conteúdos de "Cultura de Paz". Para tal, promove disponibilização de material didático seriado, formação

O Sistema de Educação Liga pela Paz já foi implantado em escolas de diversos municípios brasileiros, entre eles: São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Cuiabá/MT, Manaus/AM, Alagoas (16 municípios), Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, João Pessoa/PA, São Luiz/MA, Palmas/TO, Goiânia/GO, Campo Grande/MS.

3.3.2 Nas palavras do prof. João Roberto de Araújo, fundador e orientador da Liga pela Paz, a aprendizagem emocional é fundamental para incentivar a cultura de paz. De fato, observa o emérito professor que:

“Muito se vem falando e escrevendo sobre os horrores da violência e muitas são as iniciativas que buscam a mudança de uma cultura de guerra para uma cultura de paz. Apesar dos esforços de muitos organismos internacionais, governos locais, organizações não-governamentais, cidadãos individualmente engajados no intuito de educar para a paz, ainda há hoje, um longo e difícil caminho pela frente. Estamos submersos e impregnados dos valores que estruturam a cultura da violência.”

Buscando mudar esta realidade, estamos dando o passo mais importante, realizando o sonho acalentado por todos os pacifistas do mundo: sistematizar o ensino da paz nas escolas. Um sonho que começa a se realizar com a boa vontade e o apoio de todos.

'Civilizar significa reduzir a violência', disse Karl Popper. 'Educar é, antes de tudo, configurar espaços de convivência', afirma Humberto Maturana. Ensinar a compreensão com o 'bem pensar', com a introspecção, a consciência da complexidade humana, a simpatia e a interiorização da tolerância, constituem fundamento essencial da educação do futuro na sábia visão de Edgar Morin. 'Educar exige disposição para o diálogo diminuindo a distância entre o educador e o educando', orienta a sensibilidade de Paulo Freire. Assim, esperamos que estes conteúdos sistematizados possam se tornar a base da formação de nossas crianças e adolescentes, assegurando não só o sucesso profissional, mas também o pessoal, o bem-estar e a felicidade.

Segundo Mark Greenberg, existem cinco conteúdos fundamentais nos currículos da aprendizagem emocional: acalmar-se, perceber o estado emocional dos outros, falar sobre sentimentos para resolver dificuldades interpessoais, planejar e pensar antecipadamente e, ainda, analisar como nosso comportamento atinge os outros. Procuramos incorporar esses princípios pela experiência e convicção da importância prática dessas premissas.

Nossa abordagem certamente receberá sugestões e reparos ao longo do tempo, que serão feitos com a colaboração de todos que querem ver o sucesso da aprendizagem emocional nas escolas. Esta é a nossa contribuição para a alfabetização emocional, ainda carente de atenção dos sistemas de ensino."

3.4 Do material didático pedagógico exclusivo

3.4.1 Com base nessas idéias fundamentais e para implementar o programa, a **CONSULENTE** elabora e produz material didático pedagógico original, inédito e exclusivo com os seguintes conteúdos programáticos:

LIVRO 1

APRESENTAÇÃO

1. *Cultura de paz*
2. *Conhecendo os colegas*
3. *A liga pela paz no planeta*

QUIETUDE E ATENÇÃO

Exercícios de quietude e respiração

SENSAÇÕES

1. *Necessidades básicas*
2. *Os sentidos*
 - 2.1. *Olfato*
 - 2.2. *Tato*
 - 2.3. *Audição*
 - 2.4. *Paladar*
 - 2.5. *Visão*

EMOÇÕES

1. *Expressão Facial*
 - 1.1. *Alegria e tristeza*
 - 1.2. *Raiva e calma*
 - 1.3. *Coragem e medo*
2. *Expressão corporal*
3. *Associando cores às emoções*
 - 3.1. *Painel das emoções*

HARMONIA

1. *Transformando o desconforto*
 - 1.1. *O gato e a borboleta*
2. *Diversidade*
3. *A Paz*

RETRATO DA CULTURA DE PAZ

Painel da Cultura de Paz”.

LIVRO 2

UNIDADE 1 - SOMOS TODOS DA LIGA PELA PAZ

1. *Cultura de Paz;*
2. *A Liga Pela Paz;*
3. *Quietude e atenção;*

UNIDADE 2 – EU POR FORA E O MEU JEITO DE SER

1. *Autoconhecimento*
2. *Acolhendo o diferente*

UNIDADE 3 – ENXERGANDO POR DENTRO

1. *Detectando emoções e desvendando necessidades;*
2. *Chateação;*
3. *Ânimo/desânimo;*
4. *Carinho;*
5. *Vergonha;*
6. *Ciúme.*

UNIDADE 4 – COM CALMA TUDO FICA BEM

1. *Comportamento e emoção são coisas diferentes;*
2. *Automotivação;*
3. *Várias formas de falar a mesma coisa.*

UNIDADE 5 – CUIDAR DE MIM É CUIDAR DO OUTRO

1. Auto cuidado;
2. Analisar situações;
3. Planejar é importante.

Livro III

BATE-PAPO SOBRE NOSSAS EMOÇÕES

1. Lembrando o passeio pelo Nordeste
2. Situações em que sentimos:
 - Felicidade
 - Tristeza
 - Amor
 - Medo
 - Raiva
3. Exercitando emoções e atitudes

EU QUERO ISTO. VOCÊ QUER AQUILO. E AGORA?

4. Chegada no Nordeste
5. Origens diferentes – O encontro com o outro
6. Saudações na roda
7. Definição de conflito
8. Formas de resolver o conflito
9. Definição de Paz

QUANDO GALERAS DIFERENTES SE ENCONTRAM

1. Passagem pelo Sudeste
2. Definição de violência
3. Definição de não-violência
4. Pulseirinha da Liga Pela Paz, símbolo da não-violência

MINHOCAS PODEM VIRAR SUCURIS?

1. “Causos” na região Centro-Oeste
2. Treinando o autocontrole
 - Respiração e concentração
 - Otimismo – bons pensamentos
 - Diálogo
 - Generosidade

NEM TUDO É O QUE PARECE...

1. Uma história no Sul
2. Tolerância e compreensão – O bem pensar
3. Exercício para “enxergar o diferente”

Livro IV

UNIDADE I

A Liga pela Paz e a onda das Cartinhas

PARTE I – O sumiço da Linda Flor e do Homem Elétrico
Emoções

Agenda das Emoções

UNIDADE II

Gente boa também luta?

1. PARTE II – Mais luta, menos briga
2. Mahatma Gandhi
3. Assembleia: “O que é violência na minha sala de aula?”
4. A mascote é sua, é da turma! Vamos cuidar?

UNIDADE III

Pá! Pum! Bati forte e acabei com o problema... Será?

1. RPA: “Respeitar, pensar, agir”
2. Vovó Ami

UNIDADE IV

Agressividade

Agressividade construtiva

Agressividade destrutiva

UNIDADE V

Os esforços para a construção da paz

Manifesto 2000

3.4.2 O conjunto do material didático é formado por livros para o educando e para o educador agregando material de apoio e CDs para a realização das atividades. Cabe ressaltar que o referido material além de original e inédito é exclusivamente elaborado e produzido pela **CONSULENTE** que, também, é a única e exclusiva distribuidora do mesmo para todo o território nacional.

4- DAS CONCLUSÕES FINAIS

4.1 **Em conclusão**, seguindo a lição de Ribeiro de Souza, observa-se que para que ocorra o enquadramento de uma situação concreta às hipóteses de inexigibilidade, deverá o administrador público verificar:

“a) Primeiramente, se o produto ou serviço é ou não único;

b) Depois, qual a área de abrangência para a verificação da exclusividade (devem ser utilizados abstratamente os limites aplicáveis às modalidades de licitações).

c) Se há apenas uma sociedade empresária ou comerciante individual apto área territorial delimitada, ainda que o produto/serviço seja único (no limite espacial fixado). Nesse caso, o mecanismo mais eficiente e seguro é a exigência de apresentação de certidões de exclusividade emitidas por

órgãos/entidades cuja competência abarque os limites territoriais fixados acima. Em caso positivo, a inexigibilidade é possível.”

4.2. Ora, no caso da **CONSULENTE**, em análise, observa-se que a Administração Pública:

a) Fará a aquisição de material didático pedagógico original, inédito, única e exclusivamente elaborado e produzido pela **CONSULENTE**, ou seja, **há a exclusividade do produto**;

b) A **CONSULENTE** é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, **o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional**;

c) A **CONSULENTE** apresentará as certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprovará, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

4.3 **Assim sendo, forçoso é concluir que a aquisição do material didático pedagógico em tela pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição.**

4.4 Entretanto, em que pese a inexigibilidade de licitação, de lembrar-se, por oportuno, que os demais requisitos e procedimentos pertinentes previstos na referida Lei devem ser rigorosamente observados, especialmente o que dispõe o seu art. 26, ***“in verbis”***:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.” (grifei)

É o parecer.

Barretos, agosto de 2011

Prof. Dr. Reginaldo da Silva

OAB-SP n. 125.074

Doutor em Direito do Estado, pela PUC / SP

Mestre em Relações Internacionais, pela UNB / DF

Bacharel em Direito, pelo UNICEUB / DF

Bacharel em Economia, pela Universidade Mackenzie

Professor Titular no Curso de Direito na UNIFEB – Barretos / SP

e-mail: reginaldo_brasil@terra.com.br

Telefone: (17) 3323-2069

- e) Que, na qualidade de editora, detém a titularidade plena e definitiva dos direitos autorais patrimoniais dos livros que edita e fornece;
- f) Que é titular absoluta e exclusiva do direito de edição dos referidos livros;
- g) Que é titular absoluta e exclusiva dos direitos de comercialização e distribuição dos referidos livros em todo o território nacional;
- h) Que o fornecimento dos livros é feito, diretamente, da editora para a administração pública, sem qualquer intermediário;
- i) Que, em todo o território nacional, a única possibilidade de obtenção dos retrocitados livros é através de sua aquisição direta da referida EDITORA, e,
- j) Que, em resumo: é EDITORA EXCLUSIVA E DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA E COMERCIALIZADORA EXCLUSIVA DOS REFERIDOS LIVROS PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Por ser expressão da verdade, assina a presente **DECLARAÇÃO** para que surta os efeitos jurídicos que lhe são próprios.

Janeiro de 2011



João Roberto de Araújo
Diretor da INTELIGÊNCIA RELACIONAL
Fundador e Orientador do Sistema de Educação Liga pela Paz
RG n. 2.959.312-SSP-SP
CPF n. 026.398.748-53

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/01/14





Prefeitura Municipal de Capanema

000042

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2014

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

75.972.760/0001-60

AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 – CENTRO - CAPANEMA – PARANÁ –

CEP: 85.760-000

Contratada:

NOME DO CREDOR : J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO – SP

CEP: 14.025-250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | 99.540,00 |
|---------------|------------------|

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

| LOTE | ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR |
|----------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| LOTE: 001 | 001 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. | 1,00 | 99.540,00 |



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

Data da Assinatura: 15/01/2014

Data da Vigência: 15/01/2014

Processo inexigibilidade: 001 CAPANEMA, 15/01/2014

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES.

O Custo Maximo global importa em R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

Processo inexigibilidade: 001

CAPANEMA, 15/01/2014

PROTOCOLO NUMERO: 001

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 001 expedido em, 15/01/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 640 | 07.001.12.361.12012-102 | 000 |
| 2014 | 650 | 07.001.12.361.12012-102 | 103 |
| 2014 | 770 | 07.001.12.361.12012-108 | 107 |

Cordialmente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2013

Fica Inexigível de licitação na forma do Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

A Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO
RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

Contratada:

Contratada:

NOME DO CREDOR : J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO – SP

CEP: 14.025-250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | 99.540,00 |
|---------------|------------------|

Capanema-Pr, 15/01/2014



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2013

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

NOME DO CREDOR : J. R. ARAUJO & ARAUJO LTDA - ME

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 698 – ALTO DA BOA VISTA – RIBEIRÃO PRETO – SP

CEP: 14.025-250

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

| | |
|---------------|------------------|
| VALOR: | 99.540,00 |
|---------------|------------------|

Capanema-Pr, 15/01/2014



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PARECER JURIDICO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À “CULTURA DE PAZ” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



Valor Total: R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa Especializada, em virtude de estar plenamente amparado pela Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I, salientando ainda que:

a) Fará a aquisição de material didático pedagógico, consistente em livros originais, inéditos, única e exclusivamente elaborados, produzidos e editados pela INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA, através de seus autores e colaboradores. Ou seja, na qualidade de EDITORA, a empresa detém a titularidade plena e definitiva dos direitos autorais patrimoniais dos livros que edita e fornece. Ou seja, há a exclusividade do produto;

b) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional. Ou seja, a INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é titular absoluta e exclusiva do direito de edição, comercialização e distribuição dos referidos livros em todo o território nacional. O fornecimento dos livros será feito, portanto, diretamente da editora para a administração pública, sem qualquer intermediário. Em outras palavras, em todo o território nacional, a única possibilidade de obtenção dos livros é através de sua aquisição direta da referida EDITORA. Em suma, está configurada a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional;

c) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA apresenta as certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

ASSIM SENDO, FORÇOSO É CONCLUIR QUE A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO EM TELA, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFIGURA, EFETIVAMENTE, UM CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARADO PELO ART. 25, INCISO I, DA LEI N. 8.666/93, EM FACE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. OU SEJA, A COMPETIÇÃO É INVIÁVEL PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

a) O produto é original, exclusivo e o único que atende às necessidades da Administração Pública de implantação de livros didáticos seriados com conteúdos de cultura de paz e não violência criados especificamente para as diferentes faixas etárias.

b) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única que pode editar o referido material didático pedagógico, por que é a titular absoluta e exclusiva dos direitos autorais patrimoniais e do direito de edição das obras;

c) A INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA é a única fornecedora das obras, pois é titular absoluta e exclusiva do direito de distribuição e comercialização das obras em todo o território nacional.

Assim, achamos justa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES

Assim sendo, diante dos fatos acima citados esta Assessoria Jurídica opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema-Pr, 15/01/2014

Dra. Maria Zeli Andreatza
Assessora Jurídica
OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

J.R. Araujo & Araujo Ltda

JOÃO ROBERTO DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cajuru, SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.959.312-SSP/SP e CPF 026.398.748-53 e ELIZABETE APARECIDA BISCUOLA ARAUJO, brasileira, natural de Águas de Lindóia, SP, divorciada, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.777.407-4-SSP/SP e do CPF 021.781.638-07, ambos residentes à Rua Henrique Franco nº 38, Alto da Boa Vista, CEP 14025-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira sob o Nome Empresarial "J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA", com sede à Rua Itacolomi nº 698, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social registrado sob NIRE 35.212.734.597 em 15/12/1994 e última alteração contratual sob nº 140.300/11-9 em 11/05/2011, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº 66.998.691/0001-72, têm entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - DA ADMISSÃO DE SÓCIO: Admite-se na sociedade como admitido fica JOÃO ARTHUR DE ARAUJO, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, solteiro, empresário, nascido aos 19.03.1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.680.259-0 SSP/SP e CPF 389.602.588-06, residente à Rua Henrique Franco nº 38, Alto da Boa Vista, CEP 14025-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

B) - DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia ELIZABETE APARECIDA BISCUOLA ARAUJO a qual transfere 90 (noventa) quotas, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) para o sócio ora admitido JOÃO ARTHUR DE ARAUJO e transfere 8.460 (oito mil quatrocentas e sessenta) quotas, no valor de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais) para o sócio remanescente JOÃO ROBERTO DE ARAUJO. O sócio admitido e o sócio remanescente efetuam o pagamento das quotas adquiridas, neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuía na sociedade.

Em virtude da retirada e admissão de sócio com transferência de quotas acima verificada, o capital da sociedade que é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

| | | | |
|-------------------------|------|------------|--------------|
| JOÃO ROBERTO DE ARAUJO | 99% | 8.910 qts. | R\$ 8.910,00 |
| JOÃO ARTHUR DE ARAUJO | 1% | 90 qts. | R\$ 90,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 100% | 9.000 qts. | R\$ 9.000,00 |

C) - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital da sociedade que é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais), os

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/11

Seios pagos por verbe
Valor Aut. R\$ 2,25
Oficial de R. C. nº 11 do 2º Subt.
distrito de Ribeirão Preto
Leonardo M. de Lima, Ocho
30 Jun. 2011
AUTENTICAÇÃO
085914906141

JUN 2011

000050

01 08 11

sócios integralizarão em 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente alteração, ficando a totalidade distribuída entre os sócios da seguinte forma:

| | | | |
|--------------------------------|------|----------------|------------------|
| JOÃO ROBERTO DE ARAUJO | 99% | 990.000 qts. | R\$ 990.000,00 |
| JOÃO ARTHUR DE ARAUJO | 1% | 10.000 qts. | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 100% | 1.000.000 qts. | R\$ 1.000.000,00 |

D) – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá somente ao sócio **JOÃO ROBERTO DE ARAUJO**, que assinará pela empresa, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

E) – DA RETIRADA PRO LABORE: Ambos terão direito a uma retirada mensal a título de “pro labore”, que será levada a débito da conta de “despesas gerais” da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

F) – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade e atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira sob o nome Empresarial de “J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA”, podendo assinar pela mesma, ambos os administradores, isoladamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles, administradores, quer em favor de terceiros.

II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o ramo de “Comércio de livros sem manutenção de estoque, consultoria, desenvolvimento organizacional, eventos, produção e organização de programas culturais, representação de livros técnicos, didáticos e culturais e edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição”.

III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Itacolomi nº 698, Alto da Boa Vista, CEP 14025-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14 10 2011

2

delos pagos por verba
Valor Aut. R\$ 2,25
30 JUN. 2011
AUTENTICAÇÃO
0859AX006142

Oficial de R. C. P. M. do 2º Sub-
distrito de Pineirão Preto (SP)
Leonardo M. de Lima - Oficial

AUTENTICAÇÃO Esta cópia é
o original e não autenticado
Kennedy Leandro Luiz Pinto - (11) 3011-
Adriana Birn Marques

JUN 20 11

000051

21 00 11

IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e R\$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais), os sócios integralizarão em 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente alteração, dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e, distribuído da seguinte forma:

| | | | |
|--------------------------------|------|----------------|------------------|
| JOÃO ROBERTO DE ARAUJO | 99% | 990.000 qts. | R\$ 990.000,00 |
| JOÃO ARTHUR DE ARAUJO | 1% | 10.000 qts. | R\$ 10.000,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 100% | 1.000.000 qts. | R\$ 1.000.000,00 |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e a não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 12 de junho de 1992.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **JOÃO ROBERTO DE ARAUJO**, que assinará pela empresa, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social é considerado como ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levado o balanço geral da sociedade, e os lucros líquidos ou prejuízos verificados, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, ou prejuízo verificado, terá o destino que os administradores houverem bem determinar.

§ 2º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir prejuízos aos sócios.

§ 3º - A distribuição poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultado, cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes.

Se houver consenso, a distribuição dos resultados poderá ser feita de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14 10/11/14

Selos pagos por verba
 Valor Aut. R\$ 2,25
30 JUN. 2011
AUTENTICAÇÃO
0859AA906143

Handwritten signatures and initials on the right margin.

IX - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dando-se o falecimento do administrador, a sociedade será administrada, sempre, pelos herdeiros do mesmo.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade e atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidos mediante Juízo Arbitral, ficando eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto - SP, 02 de junho de 2011.

João Roberto de Araujo

João Roberto de Araujo

Elizabete Aparecida Biscuola Araujo

Elizabete Aparecida Biscuola Araujo

João Arthur de Araujo

João Arthur de Araujo

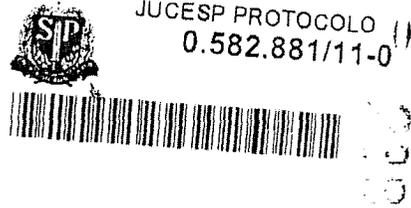
JUCESP
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 224.359/11-3
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/07/14

Seios pagos por verbe
R\$ 2,25
Valor Aut
30 JUN. 2011
AUTENTICAÇÃO Esta cópia é
original e não representado
Kennedy Leandro Luiz Filho
Adriana Brito Marques

0858AA906144
AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/12/1994, NIRE: 3521273459-7, CNPJ: 66.998.691/0001-72, estabelecida na RUA ITACOLOMI, 698, BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto, SP, CEP:14025-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ribeirão Preto - SP, 02/06/2011

Elizabeth Aparecida Biscuola Araujo

Socio - ELIZABETE APARECIDA BISCOOLA ARAUJO

João Roberto de Araujo

Socio - JOÃO ROBERTO DE ARAUJO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 224.358/11-0

KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA = NIRE: 3521273459-7

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/11

Seios pagos por verbe
Valor Aut. R\$ 2,25
30 JUN. 2011
Oficial de R. C. P. M. do 2º Sub-
distrito de Ribeirão Preto (SP)
Lennado M. de Lima - Oficial

0259A906145



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  <h3>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h3> <h3>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.998.691/0001-72 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/07/1992 |
| NOME EMPRESARIAL J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA-ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA INTELIGENCIA RELACIONAL | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R ITACOLOMI | NÚMERO 698 | COMPLEMENTO |
| CEP 14.025-250 | BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA | MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO |
| | | UF SP |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 14/07/2011 às 11:08:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000055

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000752013-21031691
Nome: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
CNPJ: 66.998.691/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.
Válida até 01/02/2014.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66998691/0001-72
Razão Social: J R ARAUJO E ARAUJO LTDA
Nome Fantasia: EDITORA INTELIGENCIA RELACIONAL
Endereço: R ITACOLOMI 698 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2013 a 22/01/2014

Certificação Número: 2013122416541174986004

Informação obtida em 14/01/2014, às 09:13:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA**
CNPJ: **66.998.691/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

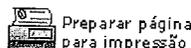
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:58:15 do dia 28/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2014.

Código de controle da certidão: **B00F.B596.4D5F.FD4E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000058

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.998.691

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| Certidão nº | 4465793 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 14/01/2014 09:11:36 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

000059

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: J R ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ/CPF: 66.998.691/0001-72

Inscrição Municipal: 6731901

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 90 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 16:07h do dia 28/10/2013 - Código de controle: 1191185



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.998.691/0001-72
Certidão n°: 33612336/2013
Expedição: 05/08/2013, às 14:47:18
Validade: 31/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 66.998.691/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

educação emocional e social

*Liga Pela Paz é um sistema
de educação para a paz nas
escolas e nas famílias*

DECLARAÇÃO

A **INTELIGÊNCIA RELACIONAL EDITORA**, empresa estabelecida à Rua Itacolomi, 698, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n. 66.998.691/0001-72 com a razão social J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, por seu sócio e representante legal, abaixo assinado, professor **JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG n. 2.959.312-SSP-SP, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o n. 026.398.748-53, residente e domiciliado na Rua Henrique Franco 38, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para todos os fins de direito:

DECLARA:

- a) Que atua como difusora dos conteúdos de cultura de paz e não-violência;
- b) Que é idealizadora do Sistema de Educação Liga pela Paz, que envolve: material didático, seminários de sensibilização, formação inicial e continuada para os educadores que vão ministrar os conteúdos de cultura de paz, acompanhamento pedagógico e avaliação de resultados.
- c) Que o Programa Educação Para a Paz nas Escolas está implantado em vários municípios brasileiros, destacando-se: São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Rio de Janeiro/RJ, Cuiabá/MT, Manaus/AM, Alagoas (16 municípios), Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, João Pessoa/PA, São Luiz/MA, Palmas/TO, Goiânia/GO, Campo Grande/MS.
- d) Que a implantação do Sistema de Educação Liga pela Paz implica em: Seminários de sensibilização para a comunidade escolar, famílias e lideranças, seminários de formação inicial, acompanhamento pedagógico e formação continuada para educadores que ministrarão os conteúdos de cultura de paz, e avaliação de desempenho no final do ano letivo;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/14



CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA J.R. ARAUJO &
ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.691/0001-72, situada a R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JOÃO ROBERTO ARAÚJO, inscrito no CPF nº026.398.748-53, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade **Nº 001/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Processo inexigibilidade **Nº001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), de acordo com a proposta:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade de | Preço unitário | Preço total |
|------|------------------------------|------------------|-------------------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |



Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|-----------|-----------|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. | LIGA PELA PAZ | UN | 1,00 | 99.540,00 | 99.540,00 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|------|-----------|-----------|

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, situado a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - - CEP: 85760000 - BAIRRO: Centro, as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2014 | 640 | 07.001.12.361.12012-102 | 000 |
| 2014 | 650 | 07.001.12.361.12012-102 | 103 |
| 2014 | 770 | 07.001.12.361.12012-108 | 107 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do contrato.

A EMPRESA DEVERÁ:

- Disponibilizar material pedagógico seriado para as turmas envolvidas, adequado ao estudo semanal dos alunos do ensino fundamental de forma gradual, a fim de subsidiar o programa;
- Capacitar os educadores e comunidade envolvidos;



- Supervisionar permanentemente os educadores envolvidos no processo;
- Monitorar, avaliar e sistematizar os resultados;
- Divulgar a sistematização dos resultados alcançados;
- Promover seminários, visando à sensibilização da comunidade no processo de promoção da Paz.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Capanema. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com art. 7º, da lei nº10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 (caso de pregão) e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000066

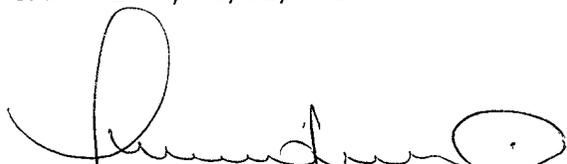
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 15/01/2014.

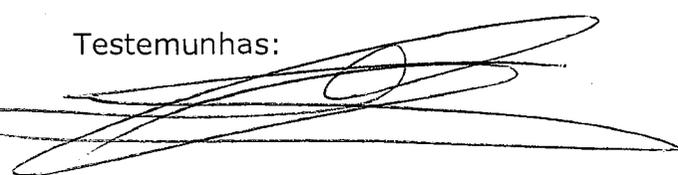


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

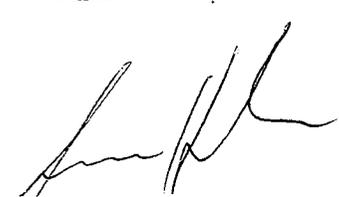


JOÃO ROBERTO ARAÚJO
J.R. ARAÚJO & ARAÚJO LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000067

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2014

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 1

Número edital/processo* 1

Descrição do Objeto* MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATORIO ESPECIFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da lei 8.666/93

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0700112361120121020640339030

Preço máximo/Referência de preço - 99.540,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 23/01/2014

Confirmar

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capapema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 135/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.133.611/0001-07, neste ato por seu representante legal, MARIO JOSE KRAEMER CPF: 338.479-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 033/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DE CAPAPEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 135/2013 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAPEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDINKRAEMER & KRAEMER LTDA
MARIO JOSE KRAEMER

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capapema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 136/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R ALGADAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL CPF: 024.918.959-38 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 033/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 033/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA DAS CRECHES MUNICIPAIS DE CAPAPEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 136/2013 para mais 1 (um) mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capapema 21/01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAPEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDINSCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Capapema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPAPEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capapema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capapema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capapema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJO OBJETIVO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capapema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capapema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capapema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE CAPAPEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRADO NO SICONY 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390318-82-MAPA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capapema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capapema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capapema-Pr, 24 de Janeiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capapema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014
Pregão Nº 072/2013

Data da Assinatura: 21/01/2014.

Contratante: Município de Capapema-Pr.

Contratada: AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 21/01/2014, data final de vigência 20/01/2015.

Valor total: R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capapema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014
Pregão Nº 073/2013

Data da Assinatura: 22/01/2014.

Contratante: Município de Capapema-Pr.

Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUÇA = 9,7 KM, TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'ESTE = 2,4 KM, TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB.

Data Inicial de vigência 22/01/2014, data final de vigência 21/01/2015.

Valor total: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capapema

PORTARIA 5772014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO E SUPER FOSFATO SIMPLES PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nome-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| VENCEDORES | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Pregão |
|------------|----------------------------------|------|------|-----------------------|------------------|------------|--------|
| | AGRO 3 - PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA | 1 | 2 | SUPER FOSFATO SIMPLES | FOSFATO HERINGER | 83,77 | 735,00 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2013, R\$ 61.570,95 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPAPEMA, 21 de janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capapema

PORTARIA 5772014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 073 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 073/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR. TRECHO 01 - LINHA CARBONI ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA GAUÇA = 9,7 KM, TRECHO 02 - LINHA OURO AZUL ATÉ A COMUNIDADE ESTRELA D'ESTE = 2,4 KM, TRECHO 03 - LINHA BOM RETIRO PELO CEMITÉRIO ATÉ O DISTRITO ALTO FARADAY E ACESSO LINHA BOM RETIRO AO DISTRITO DE ALTO FARADAY = 5,25 KM. EXTENSÃO TOTAL DE 17,35 KM, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 457/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, nome-se público o resultado de licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| VENCEDORES | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Pregão |
|------------|-----------------------|------|------|-------------------|-------|------------|--------|
| | SA, FILHOS & CIA LTDA | 1 | 1 | ÓLEO DIESEL S-500 | SEAB | 25.506,071 | 2,47 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 073/2013, R\$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPAPEMA, 22 de janeiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capapema

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES, em conformidade com o Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 -

Processo Inexigibilidade Nº 001/2014 -

Data da Assinatura: 15/01/2014.

Contratante: Município de Capapema-Pr.

Contratada: J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE A "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPAPEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES.

Data Inicial de vigência 15/01/2014, data final de vigência 14/01/2015.

Valor total: R\$ 99.540,00 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capapema

PORTARIA Nº 5769/2014

Exonerar Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capapema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Documentação, nomeada pela Portaria nº 5566/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capapema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita MunicipalVilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

11.1.69 ~~11.1.69~~

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.691/0001-72, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAÚJO CPF:026.398.748-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade da compra de mais 96 livros para educando e educadores, fica acrescido R\$ 8.659,98 do valor inicial do contrato:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. | LIGA PELA PAZ | UN | 1,00 | 99.540,00 | 99.540,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

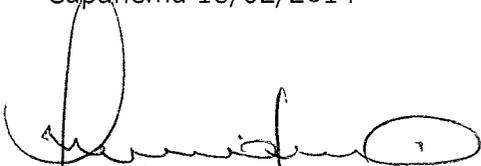


Prefeitura Municipal de Capanema

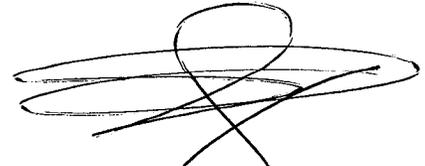
#00068
000070

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2014

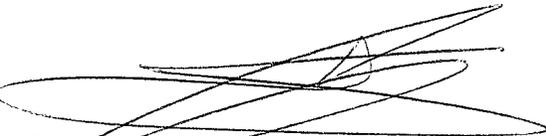


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
JOÃO ROBERTO ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPE: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-55



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014 Pregão Nº 003/2014

Data da Assinatura: 14/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: JAIME MASSOLA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRO NO SICOV 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014 Pregão Nº 004/2014

Data da Assinatura: 19/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: CONCRECAN CONCRETOS LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO EM OBRAS NO NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 519/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 003/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRO NO SICOV 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA.

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: JAIME MASSOLA - ME, 1, 1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 003/2014, R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 14 de fevereiro de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 579/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO ESPECIAIS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: RENASUL INDUSTRIA LTDA, 1, 1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 006/2014, R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de fevereiro de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 519/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 004 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 004/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO EM OBRAS NO NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: CONCRECAN CONCRETOS LTDA - ME, 1, 1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 004/2014, R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 19 de fevereiro de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUNERAR COMPLETO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 14/02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014 Processo dispensa Nº 072/2014

Data da Assinatura: 14/02/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: SELI SONTAG MONDACHIN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUNERAR COMPLETO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PRECÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, CRAS, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Gabriel Felipe Chiquiani Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MP sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.691/0001-73, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAUJO CPF: 026.398.748-53 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade de compra de mais 96 livros para educando e educadores, fica acrescido R\$ 8.659,98 do valor inicial do contrato:

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL LIGA PELA PAZ... 1,00, 99.540,00, 99.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA JOÃO ROBERTO ARAUJO

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 169/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MP sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KRAEMER & KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.133.611/0001-07, neste ato por seu representante legal, MARIO JOSE KRAE CPF: 332.393.479-20 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 041/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/08/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 041/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕE AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE PARTICIPEM DO PROGRAMA CIDADÃO LIMPAS, FAMÍLIAS QUE POSSUAM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. Devido à necessidade, fica acrescido 25% do valor inicial nos seguintes itens:

Table with 6 columns: Item, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Row 1: SAL REFINADO PACOTE COM 1kg, GARÇA, 2.000,00, 0,75. Row 2: FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM PESO APROXIMADO DE 2 KG LÍMPE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE... AVERAM, 2.000,00, 11,58

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 19/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

KRAEMER & KRAEMER LTDA MARIO JOSE KRAEMER

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 202/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 049/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal AUGUSTINHO STANG, CPF nº 545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 086/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETER URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE. Devido a necessidade de continuidade do trabalho, fica renovado o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item/Descrição do produto/serviço Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 30/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal AUGUSTINHO STANG, CPF nº 545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 086/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 086/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETER URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE. Devido a necessidade de continuidade do trabalho, fica renovado o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Item/Descrição do produto/serviço Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 204/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a RUA PADRE CARLO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.840.503/0001-63, neste ato por seu representante legal, ADEMIR COLUSSI, CPF: 524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 049/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 095/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita a RUA DE CASERES, 407 - CEP: 8581-9535 - BAIRRO JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.378.0001-00, neste ato por seu representante legal, MAURO SERGIO MARQUES FRANZ, CPF: 497.485.302-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 020/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/05/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 020/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE E DESEMPENHO DE SERVIÇOS. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EPP MAURO SERGIO MARQUES FRANZ

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 049/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 21/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 205/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 049/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE PA CARREGADEIRA, ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 049/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 049/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTACAO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ACESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SAÚDE E DESEMPENHO DE SERVIÇOS. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EPP MAURO SERGIO MARQUES FRANZ

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa GENÉTICA BRASILEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENÉTICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal AUGUSTINHO STANG, CPF nº 545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas de Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 089/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 22/05/2014, objeto do Edital de licitação Modalidade Pregão nº 089/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETER URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, EM ATERRO SANITÁRIO QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item/Descrição do produto/serviço Marca do produto ou de referência Unidade de medida Quantidade Preço unitário Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) dias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA GENÉTICA BRASILEIRA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN AUGUSTINHO STANG

TESTEMUNHAS NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2014 Pregão Presencial nº 01/7/2014

Data da Assinatura: 22/05/2014 Contratante: Município de Capanema-PR Contratada: GENÉTICA BRASILEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIEIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Valor total: R\$ 34.910,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Augustinho Stang



Prefeitura Municipal de Capanema

000073

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ITACOLOMI, 698 - CEP: 14025250 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.998.691/0001-72, neste ato por seu representante legal, JOÃO ROBERTO ARAÚJO CPF:026.398.748-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/01/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO SERIADO PARA ALUNOS E EDUCADORES, ADEQUADO AO ESTUDO SEMANAL DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORMA GRADUAL; CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS COM O PROGRAMA INERENTE À "CULTURA DE PAZ" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO CAPANEMA - PR; AVALIAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO APRESENTANDO AO FINAL DO ANO LETIVO RELATÓRIO ESPECÍFICO SOBRE AS AÇÕES. Devido à necessidade da compra de mais 54 livros para educando e educadores, fica acrescido R\$ 4.860,00 do valor inicial do contrato:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL BASEADO NA METODOLOGIA LIGA PELA PAZ, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PARA 1106 EDUCANDOS/EDUCADORES; PROMOÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL APRESENTANDO O PROGRAMA À COMUNIDADE ESCOLAR; ACOMPANHAMENTO E ASSESORAMENTO AOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS ATRAVÉS DE SUPORTE PRESENCIAL OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; FORMAÇÃO CONTINUADA RELIZADA ATRAVÉS DE ENCONTROS PRESENCIAIS OU EM AMBIENTES VIRTUAIS; AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ATRAVÉS DE TESTES PRÉ E PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. | LIGA PELA PAZ | UN | 1,00 | 99.540,00 | 99.540,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000074

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 20/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA
JOÃO ROBERTO ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.088-55

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

INTELIGÊNCIA RELACIONAL
A/C: CÁSSIA EVANGELISTA
RUA ITACOLOMI, Nº 698
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA
CEP: 14.025-250
RIBEIRÃO PRETO/SP

UF PAIS / PAYS

14025
250

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

CONTRATO Nº 001/2014 REF. A INEX-
GIBILIDADE 01/2014

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

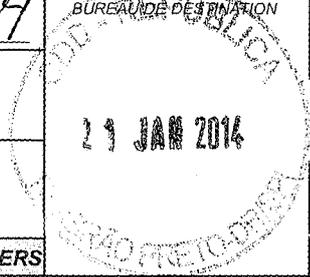
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rogério R. do S. Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

21/01/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO A
SIGNATURE DE L'AGENT
Agente de Correios
Matricula: 89184718
CDD 05010102

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

J.R. ARAUJO & ARAUJO LTDA

CNPJ: 66.998.691/0001-72

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA ITACOLOMI, N° 698 - CEP: 14.025-250

BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA

CIDADE/UF: Ribeirão Preto/SP

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

14025-250

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

INEXIGIBILIDADE 01/14

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

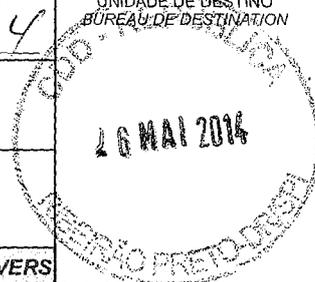
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Patricia Melo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

26/5/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICAE MÃO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Patricia

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS